

PROJETO DE LEI Nº 136/2024.
(Do Senhor Francisco Limma)

Altera o anexo único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenções Sociais a entidades públicas ou privadas, sem finalidade lucrativa e que mantenham em funcionamento regular, escolas alternativas ao sistema de ensino.

A Assembleia Legislativa do Piauí DECRETA:

Art. 1º Ao Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, no que concerne a "Relação das Instituições (ONG's) - Subvenções Sociais", fica acrescido 01 (uma) Fundação Reciclar do Piauí, em Teresina/PI, inscrita no CNPJ 07.913.610/0001-25, fundada em 15 de julho de 2005, com sede na Q. 135, C. 09, Conj. Dirceu Arcoverde I, Teresina/PI.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, em Teresina, 12 de junho de 2024.



Dep. Francisco Limma
Deputado Estadual do PT

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o presente projeto visa à inclusão da mencionada entidade na Relação das Instituições (ONG's) - Subvenções Sociais, constante no Anexo Único da Lei nº 6.101, de 18 de agosto de 2011, Fundação Reciclar do Piauí, em Teresina/PI.

Fundação Reciclar do Piauí, em Teresina/PI, inscrita no CNPJ 07.913.610/0001-25, fundada em 15 de julho de 2005, com sede na Q. 135, C. 09, Conj. Dirceu Arcoverde I, Teresina/PI, tem Compromisso com o "Meio Ambiente".

Tem o compromisso de apresentar as campanhas realizadas a 4 anos, todas na semana do meio ambiente e da reciclagem e facilitar a troca de experiências entre a população de Teresina onde tem sua sede.

Ante o exposto, venho solicitar o apoio dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei.

